

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

L E I Nº 332

AUTORIZA A AQUISIÇÃO
DE UM IMÓVEL NA ZONA
URBANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

pal de Butiá, RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municí

FACO SABER, em cumprimento ao que dispõe
a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

ARTIGO 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir pelo preço de Cr\$1,00 (um cruzeiro), da Cia Reja de Administração e Participação, o imóvel - Terreno e respectiva Construção em Alvenaria sobre ele existente-situado na Avenida Bento Gonçalves esquina com a Travessa Hidráulica, em cuja frente mede, em cada testada, dez metros e setenta e quatro centímetros (10,74), limitando-se a leste é ao sul com propriedade de quem de direito na extenção, em cada face de dez metros e setenta centímetros (10,70) de acordo com a planta anexa que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O imóvel referido no Artigo 1º, abriga as instalações do sistema Telefônico recentemente adquirido.

ARTIGO 3º - Servirá de recursos para a cobertura da referida aquisição, o crédito especial que será aberto dentro do prazo previsto no Artigo 58º da Lei Orgânica do Município, com redução da Dotação Orçamentária: 4.0/3.1.3.10-0.9-Escritório dos Municípios.

ARTIGO 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emitir, em nome do Município, uma nota promissória em favor da Cia Reja de Administração e Participação, com vencimento em 02(dois) de maio de 1975, para garantia da dívida resultante da aquisição referida no Artigo 1º e que será satisfeita com os recursos mencionados no artigo 3º.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Em 03 de fevereiro de 1975

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 1975

AIDO PAGANI
Coordenador Geral.-